

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PR2023.05/CLHO-00504

PARECER Nº 233/2023/CGM

UNIDADE EMITENTE: SUBCONTROLADORIA GERAL

EMENTA: PR2023.05/CLHO-00504 – ASSUNTO GERAL: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, INSUMOS INSTRUMENTAIS E EQUIPAMENTOS PARA ATENÇÃO BÁSICA E ATENÇÃO ODONTOLÓGICA, HOSPITAL, SAMU E UPA, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE COELHO NETO/MA. INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. ANÁLISE DA FASE EXTERNA PELA CGM DE COELHO NETO/MA: *REGULAR*

I – RELATÓRIO

Vem a esta Controladoria Geral do Município o processo PR2023.05/CLHO-00504, interessado: **Secretaria Municipal de Saúde**, cujo objeto é contratação de empresa para a aquisição de medicamentos, insumos instrumentais e equipamentos para a atenção básica e atenção odontológica, hospital, SAMU e UPA, para atender às necessidades da **Secretaria Municipal de Saúde de Coelho Neto – MA**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2023**, para exame dos aspectos técnicos e formais da fase externa.

Assim sendo, o Órgão de Controle Interno do Município de Coelho Neto, atendendo ao que determina o art. 74. da Constituição Federal de 1988, bem como as competências abrangidas pela Lei Municipal nº 773, de 07 de março de 2022, especialmente no seu artigo 41, inciso I, que diz “*realizar o controle contábil, financeiro, orçamentário, operacional e patrimonial das entidades da Administração Direta, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, razoabilidade, aplicação das subvenções e renúncias de receitas*”, e os incisos X e IX, que preconizam respectivamente “*examinar os atos administrativos praticados e as obrigações assumidas pelo Município que derem origem à despesa*” e “*realizar auditorias técnicas e administrativas objetivando o controle legal, de mérito e técnico*”, apresenta a análise e a respectiva manifestação, conforme a seguir.

II – ANÁLISE

A análise realizada por esta unidade de controle interno municipal visa o controle e verificação da formalização dos atos. Assim, o aludido processo encontra-se instruído com as peças listadas na seção Formalização.

II.I – FORMALIZAÇÃO

Os autos encontram-se formalizados até a presente data com a documentação a seguir, com análise realizada por esta Controladoria embasada no art. 38 da Lei nº 8.666/93, Lei 10.520/2002 e artigo 8º do Decreto 10.024/2019:

- Abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado sob o número PR2023.05/CLHO-00504;
- Solicitação de abertura de licitação pela Secretaria Municipal de Saúde contendo a justificativa para a contratação, a especificação do objeto e quantidades demandadas;
- Termo de Referência;
- Cotação de Preços;
- Indicação de existência e fonte de recurso para a despesa (dotação orçamentária);
- Despacho da Controladoria Geral do Município pela continuidade;
- Autorização para contratação, aprovação do termo de referência e declaração de adequação orçamentária e financeira;
- Minuta do edital e anexos (Termo de referência, Minuta de Ata de Registro de Preços e Minuta de Contrato);
- Parecer jurídico opinando pela APROVAÇÃO da Minuta do Edital, Ata de Registro de Preços e Contrato;
- Envio à CGM de Coelho Neto para análise da fase interna;
- Emissão de parecer técnico inicial pela Controladoria Geral Municipal de Coelho Neto/MA opinando pelo prosseguimento dos autos;
- Publicação do Edital de Pregão Eletrônico n.º 029/2023 com critério de julgamento menor preço por item e data da sessão dia 03/07/2023 às 09h em:
 - DOM em 19/06/2023;
 - DOU em 16/06/2023;

- DOE em 16/06/2023;
- Jornal 16/06/2023.
- Pedidos de impugnação de 03 (três) empresas;
- Respostas aos pedidos – dando provimento somente à 01 (uma) empresa;
- Ata de propostas – cadastro;
- Ata parcial – disputa;
- Ata de suspensões – disputa;
- Ata final;
- Habilitação;
- Termo de Adjudicação;

III - CONCLUSÃO

Considerando todo o exposto, manifesto-me pelo prosseguimento processual, **opinando favoravelmente pela homologação do procedimento licitatório**, à luz da norma vigente, visto que os pressupostos legais foram atendidos, bem como a devida formalização dos autos.

Oriento ainda que seja promovida a atualização das certidões de regularidade fiscal/trabalhista que estejam vencidas nos futuros e eventuais atos de celebração dos contratos advindos do processo licitatório em tela, em prestígio ao art. 55, inciso XIII da Lei 8.666/93 e que atenda ao princípio da publicidade, promovendo as publicações de praxe, inclusive nos meios de transparência municipal e TCE/MA. Por fim, remeto os autos à apreciação da Autoridade Competente.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Coelho Neto/MA, 25 de agosto de 2023.

Maria Deusilene Nunes Almeida dos Santos
Subcontroladora Geral
Portaria n° 012/2022 – SEMPG
Prefeitura Municipal de Coelho Neto/MA